



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA PLANNEXT
CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025, às 09:15 horas, o Administrador Judicial **HOMERO PINTO FIGUEIREDO**, inscrito na OAB/GO sob o n. 46.994, domiciliado profissionalmente em Goiânia-GO, na Av. Olinda, 960, Shopping Park Lozandes, Business Tower, Sala 2112, CEP 74.884-120, telefone: 62.2020-3866, e-mail: adm-rj-plannext@hotmail.com, deu início, em segunda convocação, aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, com a presença dos seguintes credores, conforme lista de presença fornecida via chat da reunião.

Conforme deliberado em 1ª convocação, o Dr. ANTÔNIO SANTOS DA SILVA, brasileiro, advogado inscrito na OAB/GO 54.257, ficou responsável por secretariar o Administrador Judicial nesta segunda convocação.

Foi dada a palavra à Dra. Maria Luísa Aquino Maia para abordar pontos do plano de recuperação judicial. As falas e questionamentos estão disponíveis na gravação da Assembleia. A Representante questionou os seguintes pontos: garantias concretas para a entrega da obra, adesão à subclasse e prestação de contas quando do retorno da obra.

O Administrador prestou esclarecimentos aos questionamentos da Dra. Maria Luísa Aquino Maia, conforme gravação.

Foi levantada uma questão de ordem pelo Dr. Márcio Ramos Barbosa, conforme consta na gravação, sem manifestação dos demais presentes.

O Dr. Bruno Martins Torchia, representante da Recuperanda, respondeu de forma complementar aos questionamentos da Dra. Maria Luísa Aquino Maia, conforme gravação.



O sócio da empresa, Sr. Elias Fernando da Silva, também respondeu de forma complementar aos questionamentos da Dra. Maria Luísa Aquino Maia, conforme gravação.

A Dra. Maria Luísa Aquino Maia retomou a palavra e agradeceu os esclarecimentos prestados.

A Dra. Vivian Landim solicitou questão de ordem, fazendo questionamentos e pontuações conforme gravação.

O Administrador solicitou a pontuação sobre a impugnação ao plano realizada pelo Dr. Márcio Ramos Barbosa, sendo informado que a impugnação se deu sobre as seguintes questões: deságio e carência de 30 meses de pagamento do deságio.

O Administrador solicitou a apresentação do plano de recuperação judicial para verificar a questão do prazo de pagamento, sendo apresentada a informação aos credores conforme gravação.

O Administrador Judicial sugeriu a alteração do plano de recuperação, constante na página 20, onde consta "projetado para 36 (trinta e seis) meses após a homologação do PRJ." para que passe a ser "36 (trinta e seis) meses ou o habite-se, aquele que vier primeiro", a ser feito pela Recuperanda, o que foi aceito, sem discordância dos credores presentes.

O sócio Sr. Elias Fernando da Silva fez a seguinte proposta para alteração do plano:

O pagamento será de 80% de deságio para recebimento em dinheiro ou 100% do crédito em cotas do empreendimento. O credor deverá optar



por uma das modalidades no prazo de até 30 dias após a homologação do plano, mediante comunicação oficial ao Administrador Judicial (adm-rj-plannext@hotmail.com) e ao escritório de advocacia representante da Plannext (escritorio@brunotorchia.com.br), sendo anuído pelos credores presentes.

Foi sugerida que a carência no plano de recuperação judicial, passará a ser, aos credores quirografários será de 30 dias após a emissão do habite-se, sendo anuído pelos credores presentes.

A Recuperanda informou que quem efetuou o distrato e tem interesse em receber cotas poderá ter 100% do crédito convertido em cotas do empreendimento, sendo estendido ao demais credores, inclusive trabalhistas e Empresas, sendo aceito pelos presentes.

Fica consignado que eventual credor com crédito especial (quirografário) com eventuais parcelas de cotas/apartamentos em aberto podem negociar seus débitos no prazo de 30 (trinta) dias, junto a Administração judicial e após tal prazo fica autorizada a Recuperanda a rescindir o contrato, dando o distrato ao devedor, sendo aceito pelos presentes.

O Administrador abriu a palavra aos credores para pontuarem suas dúvidas, conforme gravação.

Finalizados os questionamentos, foi iniciada a votação do plano de recuperação judicial:



- **Classe 1** - Trabalhista: 3 votos pela aprovação, em um universo de 4 inscritos. Votantes: Dr. Márcio Ramos Barbosa, Anísio dos Reis Junqueira Neto e Dra. Angelita. O Sr. Elian Sousa não votou.
- **Classe 3** - Quirografários: 44 inscritos, sendo 32 votantes, destes 28 credores votando pela aprovação e 4 pela não aprovação, conforme tabela abaixo:

ORD.	VOTANTE	VOTO	CREDORES QUE REPRESENTA	VALOR
1	Sara Lorrany Dutra	NÃO APROVAÇÃO		R\$ 224.185,47
2	Pitágoras Lacerda dos Reis, advogado de Vander do Amaral Castro	NÃO APROVAÇÃO		R\$ 104.110,00
3	Wandrey Átila por Alexandre Domingues Branco	NÃO APROVAÇÃO		R\$ 416.219,44
4	Benedita Gonçalves Rodrigues Branco	NÃO APROVAÇÃO		R\$ 348.062,16
TOTAL				R\$ 1.092.577,07
5	MARCIO RAMOS BARBOSA	PELA APROVAÇÃO		
6	Loidemar Laercio Becker	PELA APROVAÇÃO		R\$ 75.000,00
7	Clayton Oliveira	PELA APROVAÇÃO		R\$ 24.500,00
8	Walder Fantini	PELA APROVAÇÃO		R\$ 25.000,00
9	Geraldo Bosco Figueiredo	PELA APROVAÇÃO		R\$ 298.583,47
10	Hermes Amorim	PELA APROVAÇÃO		R\$ 230.000,00
11	Dra Angelita Santriano	PELA APROVAÇÃO		R\$ 600.000,00
12	Ivaldo Moreira de Mello	PELA APROVAÇÃO		R\$ 48.000,00
13	Dr Antonio – Secretario	PELA APROVAÇÃO	21 VOTOS	R\$ 2.087.297,16
14	Camila Santos	PELA APROVAÇÃO	4 VOTOS	R\$ 629.964,51
15	Vivian Cristina Landim de Souza	PELA APROVAÇÃO		R\$ 150.000,00
16	Rafael Messias Mermilm	PELA APROVAÇÃO		R\$ 240.000,00
17	Ademir Ferreira dos Santos	PELA APROVAÇÃO		R\$ 44.000,00
18	Danilo de Melo Gomes	PELA APROVAÇÃO		R\$ 220.000,00
19	Marco Melo	PELA APROVAÇÃO		R\$ 449.000,00
20	Julio Maria de Sousa	PELA APROVAÇÃO		R\$ 25.318,91
21	Julio cesar simoes de almeida	PELA APROVAÇÃO		R\$ 10.000,00
22	Ivoneite Monteiro	PELA APROVAÇÃO		R\$ 110.000,00
23	Maria de Lourdes Gomes Mendes	PELA APROVAÇÃO		R\$ 650.000,00
24	Antonio Carlos Santana de Freitas	PELA APROVAÇÃO		R\$ 619.247,19
25	Caixa Beneficente da Polícia Militar do Distrito Federal	PELA APROVAÇÃO		R\$ 14.827.923,74
26	HELIO LOURENÇO JUNIOR	PELA APROVAÇÃO		R\$ 200.000,00
27	Audrival Pereira Côrtes Júnior	PELA APROVAÇÃO		R\$ 13.846,97
28	Dian Carlos Jose De Jesus	PELA APROVAÇÃO		R\$ 65.740,79
29	Julio Maria	PELA APROVAÇÃO		R\$ 100.000,00
30	Luciano Magno de Paula Amaral	PELA APROVAÇÃO		R\$ 41.895,57
31	Leivi Alves Pimenta	PELA APROVAÇÃO		R\$ 184.533,60
32	Ronal vitor	PELA APROVAÇÃO		R\$ 56.250,00
TOTAL				R\$ 22.026.101,91

- **Classe 4** - EMPRESAS MEI, ME e EPP: 2 inscritos (COB FERRAGENS LTDA e MATDEVS Soluções), ambos votaram pela aprovação, com créditos respectivos de R\$ 48.168,38 e R\$ 30.000,00.



Encerradas todas as votações, o Administrador Judicial declarou aprovado o plano de recuperação judicial com as alterações feitas nesta ata.

Todos os presentes concordaram com os termos desta ata, sendo assim encerrada a assembleia.

Assinaturas:

Homero Pinto Figueiredo
Administrador Judicial

Antônio Santos da Silva
Secretário da Assembleia

**Homero
Figueiredo**
ADVOCACIA